



Bruxelas, 9 de março de 2021  
(OR. en)

6785/21

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0216 (COD)**

---

---

**AGRI 116  
AGRILEG 36  
AGRIFIN 30  
AGRISTR 18  
AGRIORG 29  
CODEC 322  
CADREFIN 120**

**NOTA**

---

de:	Presidência
para:	Comité Especial da Agricultura / Conselho
n.º doc. Com.:	9645/18 + COR 1 + ADD 1
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho  – <i>Nota da Presidência sobre as recomendações da Comissão aos Estados-Membros no que respeita aos planos estratégicos da PAC</i>

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, a nota da Presidência sobre as recomendações da Comissão aos Estados-Membros no que respeita aos planos estratégicos da PAC.

Na reunião do Comité Especial da Agricultura de 15 de março de 2021, as delegações serão convidadas a transmitir as suas primeiras impressões, sem prejuízo do debate ministerial no Conselho (Agricultura e Pescas) de 22 e 23 de março de 2021.

## **Nota da Presidência sobre as recomendações da Comissão aos Estados-Membros no que respeita aos planos estratégicos da PAC**

1. Em 11 de dezembro de 2019, a Comissão Europeia publicou a sua comunicação sobre o **Pacto Ecológico Europeu**, que constitui a iniciativa emblemática do executivo von der Leyen para fazer face aos desafios ambientais e climáticos nas próximas décadas. Este documento previa uma contribuição de todas as políticas para o desenvolvimento "verde" da União. No que diz respeito à política agrícola comum, os planos estratégicos foram identificados como os mais importantes instrumentos de planeamento para uma agricultura mais sustentável. Por esse motivo, a comunicação estabelece que *"a Comissão assegurará que esses planos sejam adequados ao fim a que se destinam e que os Estados-Membros os apliquem efetivamente"*.
2. No âmbito do Pacto Ecológico Europeu, a Comissão adotou várias comunicações que abordam questões relevantes para a agricultura e as zonas rurais. Em particular, as estratégias "do prado ao prato"<sup>1</sup> e "biodiversidade"<sup>2</sup>, publicadas em 20 de maio de 2020, abordam questões pertinentes para as zonas agrícolas e rurais, estabelecendo uma série de objetivos a atingir a nível da UE.
3. No **documento de trabalho dos serviços da Comissão**<sup>3</sup> que acompanha a estratégia "do prado ao prato", a Comissão analisou as ligações entre a reforma da PAC e o Pacto Ecológico Europeu e concluiu que a proposta de reforma da PAC apresentada pela Comissão era compatível com o Pacto Ecológico.

---

<sup>1</sup> COM(2020) 381 final – 8280/20 + ADD 1.

<sup>2</sup> COM(2020) 380 final – 8219/20 + ADD 1.

<sup>3</sup> SWD(2020) 93 final – 8228/20.

O referido documento de trabalho chamou igualmente a atenção para a necessidade de estabelecer um **diálogo estruturado** para a preparação dos planos estratégicos da PAC, nomeadamente formulando recomendações dirigidas a cada Estado-Membro sobre os nove objetivos específicos da PAC, antes da apresentação formal dos projetos de planos estratégicos da PAC. Esta ação concreta adicional levada a cabo pela Comissão tem por objetivo tornar a aplicação da futura PAC mais eficiente a fim de ajudar a concretizar a ambição do Pacto Ecológico Europeu. De acordo com o documento de trabalho dos serviços da Comissão, a integração das recomendações no plano estratégico da PAC faria parte dos critérios que a Comissão utilizaria na avaliação para aprovar cada um dos planos estratégicos da PAC.

4. Neste contexto, as **conclusões do Conselho sobre a estratégia "do prado ao prato"**, adotadas em 19 de outubro de 2020<sup>4</sup>, solicitavam à Comissão que *"assegure que as orientações e as recomendações dirigidas aos Estados-Membros sejam claras, exaustivas, transparentes, baseadas em dados científicos e orientadas para os resultados"*. Ao mesmo tempo, as conclusões sublinharam o caráter juridicamente não vinculativo das recomendações *"que possam servir de orientação adicional para a elaboração dos planos estratégicos"*.
5. De modo semelhante, as delegações dos Estados-Membros salientaram em várias ocasiões que a aprovação dos planos estratégicos da PAC deve basear-se apenas nas disposições previstas nos **textos jurídicos pertinentes**, e não em recomendações ou outros atos não vinculativos. Este princípio foi refletido no artigo 106.º, n.º 2, da orientação geral do Conselho sobre o regulamento relativo aos planos estratégicos da PAC<sup>5</sup>, em que foi aditada uma última frase em comparação com a proposta da Comissão: *"[...] A avaliação baseia-se exclusivamente nos atos juridicamente vinculativos para os Estados-Membros"*.

---

<sup>4</sup> 12099/20.

<sup>5</sup> 12148/1/20 REV 1.

6. A Comissão preparou projetos de recomendações e enviou-os, a título preliminar, às autoridades nacionais no outono de 2020. Estas recomendações destinavam-se a facilitar a avaliação das necessidades por objetivo específico. Foram realizadas reuniões virtuais de carácter bilateral entre as autoridades dos Estados-Membros e a Comissão para uma troca prévia de pontos de vista sobre os projetos de recomendações antes da publicação oficial.
7. Em 21 de dezembro de 2020, a Comissão publicou uma comunicação<sup>6</sup> acompanhada de 27 documentos de trabalho com as **recomendações**<sup>7</sup> definitivas. A Comissão salientou que estas recomendações foram dirigidas aos Estados-Membros no âmbito do diálogo estruturado e que as observações aí incluídas seriam utilizadas pela Comissão no processo de aprovação dos planos estratégicos da PAC, em que verificará "*a coerência global dos planos com os objetivos e metas do Pacto Ecológico*". Ao mesmo tempo, a Comunicação sublinhava que se solicita "*aos Estados-Membros que definam valores nacionais explícitos para as diferentes metas do Pacto Ecológico*", contando com o apoio da Comissão nesse processo através de orientações adicionais.
8. Na reunião do Comité Especial da Agricultura de 11 de janeiro de 2021, a Comissão fez uma **apresentação geral** da comunicação e das recomendações. As delegações demonstraram especial interesse na forma como os objetivos do Pacto Ecológico seriam fixados a nível nacional, na base jurídica deste exercício e na necessidade de assegurar uma repartição equitativa dos encargos. Além disso, colocaram questões sobre o papel dos elementos que não são juridicamente vinculativos, à luz da formulação do artigo 106.º, n.º 2, da orientação geral do Conselho acima referida, e, conseqüentemente, sobre a forma como a Comissão avaliará os planos estratégicos.

---

<sup>6</sup> COM(2020) 846 final – 14282/20 + ADD 1.

<sup>7</sup> SWD(2020) 367-377, 379, 384-398 final – 14282/20 ADD 2-28.

9. A Presidência anunciou uma troca de pontos de vista sobre estes tópicos no Conselho de março, de modo a permitir um debate frutuoso entre os ministros antes do processo formal de apresentação e aprovação dos planos estratégicos.

Face ao exposto, no Conselho (Agricultura e Pescas) de 22 e 23 de março de 2021, os ministros serão convidados a partilhar os seus pontos de vista sobre o diálogo estruturado com vista à aprovação dos planos estratégicos, em especial no que diz respeito à integração das recomendações e das metas do Pacto Ecológico estabelecidas a nível da UE.